



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.706, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.772/2011”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o Anexo III quadro de funções gratificadas, constante nesta Lei Municipal nº 2.772/2011.

Art. 2º Inclui o § 6º no art. 21 da Lei Municipal nº 2772/2011, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 21.....

§ 6º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar o curso de especialização com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão vertical, independentemente do Art. 9º, da Lei 2772/2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 01 de novembro de 2015.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____  _____ Assessoria Jurídica
---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**  
**ANEXO III**  
**QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

	Supervisor de Tesouraria	01	<p>Planejar e supervisionar as atividades e projetos em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado.</p> <p>Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas no setor.</p> <p>Receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do Fundo Municipal de Previdência;</p> <p>Controlar e fiscalizar as despesas feitas sob o regime de adiantamento;</p> <p>Realizar a conciliação bancária das contas do PREVIMAR</p>	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro do PREVIMAR.	R\$ 1.000,00
--	--------------------------	----	--	--	--------------